

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2018**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, na Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**, inscrito no CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, e de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, neste ato representada pelo seu Diretor **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, portador do RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na Av. das Nações Unidas, 14.261 - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 029/2018**, pelo Prefeito Municipal em **17/09/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de seguro de veículos públicos deste Município de Sebastião Laranjeiras**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 029/2018**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

ITEM	GÊNERO	VALOR DA FRANQUIA	FIPE / VALOR DETERMINADO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus Modelo: 15.190 EOD E.S. ORE Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano Fabricação: 2010 Categoria: Transporte Escolar Capacidade: 48 pessoas Porte: GRANDE Placa: OKK - 8759 Secretaria Responsável: Educação.	R\$5.000,00	R\$167.000,00	R\$1.500,00
02	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus	R\$4.800,00	R\$169.000,00	R\$1.500,00

	Modelo: 15.190 EOD E.HD ORE Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano Fabricação/Modelo: 2010/2011 Categoria: Transporte Escolar Capacidade: 48 pessoas Porte: GRANDE Placa: NYN - 0513 Secretaria Responsável: Educação.			
03	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus Modelo: OF 1519 R Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano Fabricação/Modelo: 2013/2014 Categoria: Transporte Escolar Capacidade: 60 pessoas Porte: GRANDE Placa: OUW - 4975 Secretaria Responsável: Educação.	R\$5.000,00	R\$225.000,00	R\$1.750,00
04	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Marcopolo SA Ano de Fabricação: 2014 Uso: Transporte Escolar Capacidade: 27 pessoas Porte: GRANDE Placa: PJU - 8907 Secretaria Responsável: Educação.	R\$6.400,00	R\$205.000,00	R\$1.750,00
05	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Marcopolo SA	R\$6.400,00	R\$205.000,00	R\$1.150,00

	Ano de Fabricação: 2014 Uso: Transporte Escolar Capacidade: 27 pessoas Porte: GRANDE Placa: PJU - 5656 Secretaria Responsável: Educação.			
06	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Ônibus Modelo: VW/NEOBUS TH O Espécie: Passageiro Cor: Amarela Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018 Uso: Transporte Escolar Capacidade: 29 pessoas Porte: GRANDE Placa: PKU - 9221 Secretaria Responsável: Educação.	R\$6.000,00	R\$165.000,00	R\$1.400,00
07	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Caminhão Modelo: 31.280 E 6X4 Espécie: Caminhão c/ Caçamba Basculante Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano de Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Capacidade da Caçamba: 12 m³ Porte: GRANDE Placa: OUS - 2058 Secretaria Responsável: Infraestrutura VALOR DA CARROCERIA R\$25.000,00 FRANQUIA DA CARROCERIA R\$2.500,00	R\$6.200,00	110% fipe	R\$1.400,00
08	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Automóvel Modelo: Uno Mille Way Econ Espécie: Passageiro Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Fiat Ano de Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Capacidade: 05 pessoas Porte: PEQUENO Placa: OUO - 1070	R\$1.400,00	110% fipe	R\$800,00

	Secretaria Responsável: Assistência Social.			
09	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Automóvel Modelo: Strada Working CE Espécie: Pick-up Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Fiat Ano de Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Capacidade da Caçamba: 800 Litros. Porte: PEQUENO Placa: OUO - 2258 Secretaria Responsável: Assistência Social.	R\$1.600,00	110% fipe	R\$1.250,00
10	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Caminhão Modelo: ATRON 2729 Espécie: Caminhão-Pipa Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Mercedes Benz Ano de Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Capacidade do Tanque: 12.000 Litros. Porte: GRANDE Placa: OUB - 9936 Secretaria Responsável: Infraestrutura. VALOR DO TANQUE R\$25.000,00 FRANQUIA DO TANQUE R\$2.500,00	R\$6.000,00	110% fipe	R\$1.400,00
11	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Caminhão Modelo: 13.190 E 4x2 E Worker Espécie: Caçamba Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Porte: GRANDE Placa: OZG - 9932 Secretaria Responsável: Infraestrutura. VALOR DA CARROCERIA R\$25.000,00 FRANQUIA DA CARROCERIA R\$2.500,00	R\$5.000,00	110% fipe	R\$1.400,00
12	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Caminhão Modelo: 13.190 E 4x2 Worker Espécie: Caçamba	R\$5.000,00	110% fipe	R\$1.400,00

	Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano Fabricação: 2013 Categoria: Oficial Porte: GRANDE Placa: OZG - 7032 Secretaria Responsável: Infraestrutura. VALOR DA CARROCERIA R\$25.000,00 FRANQUIA DA CARROCERIA R\$2.500,00			
13	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Pas/Automóvel Modelo: Peugeot 207 HB Active Espécie: Passageiro Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Peugeot Ano de Fabricação: 2014 / Modelo: 2015 Uso: Oficial Capacidade: 5 Pessoas Porte: PEQUENO Placa: OZM - 3494 Secretaria Responsável: Saúde.	R\$1.800,00	110% fipe	R\$950,00
14	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Automóvel Modelo: Uno Mille Way Economy Espécie: Passageiro Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Fiat Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2012 Categoria: Oficial Capacidade: 05 pessoas Porte: PEQUENO Placa: NZP - 3702 Secretaria Responsável: Saúde.	R\$1.400,00	110% fipe	R\$800,00
15	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Pas/Automóvel Modelo: VW/Novo Gol TL MCV Espécie: Passageiro Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Volkswagen Ano de Fabricação: 2018 / Modelo: 2018 Uso: Oficial Capacidade: 5 Pessoas	R\$1.500,00	110% fipe	R\$950,00

	Porte: PEQUENO Placa: PLA - 7013 Secretaria Responsável: Saúde.			
16	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Pas/Automóvel Modelo: Ambulância Fiorino Furgão Hard Espécie: Furgão Adaptado para Ambulância (Simple Remoção) Cor: Branca Combustível: Álcool/Gasolina Procedência: Nacional Fabricante: Fiat Ano de Fabricação: 2018 / Modelo: 2018 Uso: Remoção de Pacientes Capacidade: 5 Pessoas Porte: PEQUENO Placa: PLC - 1567 Secretaria Responsável: Saúde.	R\$3.500,00	110% fipe	R\$2.200,00
17	Serviço Tipo: Seguro; Modalidade: Anual; Tipo: Camioneta Modelo: Masteramb Rontan Espécie: Especial Ambulância SAMU Cor: Branca Combustível: Diesel Procedência: Nacional Fabricante: Renault Ano de Fabricação: 2010 Uso: Ambulância Capacidade: 6 pessoas Porte: MÉDIO Placa: NYT - 4210 Secretaria Responsável: Saúde.	R\$6.000,00	110% fipe	R\$3.000,00
VALOR TOTAL:				R\$24.600,00

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes/itens supracitados do **Pregão Presencial Nº. 029/2018**, realizado no dia **13 de Setembro de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 029/2018**.

Parágrafo Único: Do valor total ora contratado **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** será destinado a custeios exclusivos do **Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infraestrutura

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 029/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contínuos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período estando de acordo ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Se o veículo sinistrado ficar imobilizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo de substituição, de características semelhantes, a partir da data em que assumir a responsabilidade exclusiva pela indenização

dos danos resultantes do acidente, exceto para ônibus, caminhões e ambulâncias, onde deverá ser disponibilizados veículos de características populares;

g) Se o veículo estiver a ser reparado numa oficina recomendada pelo segurado, deverá a CONTRATADA disponibilizar veículo de substituição até a devolução do veículo reparado;

h) No caso de perda total do veículo imobilizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo de substituição até que coloque à disposição da CONTRATANTE o pagamento da indenização.

i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 10. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela Lei Federal 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a CONTRATADA, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de Setembro de 2018.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2017

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 10.420.767/0001-23**, com sede a Rua Tamandaré, nº 1340-A, Bairro Araújo, em Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu empresário, o **Sr. Sebastião de Oliveira Gomes**, portador do RG. nº. 07.651.812-40 SSP/BA e CPF nº. 936.269.325-91, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 040/2017**, em **06/10/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo Nº 234/2017 firmado entre as partes em 09 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **09 de Outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado, qual seja o de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito), à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2017
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria área trabalhista
GFIP, RAIS, DIRF, DIPJ e demais serviços pertinentes.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F0E-943B-1BF9-E938.

